Ofício nº 64/GP/São Miguel do Guaporé/RO, 01 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 064, de 01 de setembro de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 837.900,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do órgão público municipal e o atendimento aos usuários do sistema de ensino, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/09/2025 - 13:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/63748. Folha 1 de 5

MENSAGEM DE LEI N.º 064/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 064, de 01 de setembro de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 837.900,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo adequar as dotações orçamentárias da Câmara Muncipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, conforme Ofício n.º 107/2025/GPCMSMG/RO, datado de 28 de agosto de 2025.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> "Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
> "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
> "Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
> "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/09/2025 - 13:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/63748. Folha 2 de 5

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

A adequação se faz necessária ante a necessidade de remanejamento do orçamento, para fins de manutenção das atividades da Câmara Municipal, em especial para aplicação dos recursos em vencimentos e vantagens fixa, obrigações patronais e auxílio-alimentação.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar atendimento à casa de leis, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 01 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/09/2025 - 13:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/63748. Folha 3 de 5

PROJETO DE LEI N° 064 **DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 837.900,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 837.900.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

01.000.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**
01.001.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**
01.001.01.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVA**
01.001.01.031.0000.0.000.	**AÇÃO LEGISLATIVA**
01.001.01.031.0002.2.001.	**ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

Anulação

Ficha elemento			
02 - 31 .90. 13. 00	Obrigações Patronais	Valor	63.000,00
05 - 33. 90. 14. 00	Diárias Civil	Valor	100.000,00
06 - 33. 90. 30. 00	Material de Consumo	Valor	45.000,00
07 - 33. 90. 33. 00	Passagens e Despesas com Loc	Valor	50.000,00
08 - 33. 90. 36. 00	Outros Serv. Terc. P. Física	Valor	2.000,00
09 - 33. 90. 39. 00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	Valor	385.000,00
44. 90. 51. 00	Obras e Instalações	Valor	1.000,00
44. 90. 52. 00	Equipamentos e Mat. Permanente	Valor	180.000,00
33. 90. 48. 00	Outros Auxílios Financeiros	Valor	11.900,00
	Total Anulação:		**837.900,00**

Suplementação

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/09/2025 - 13:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/63748. Folha 4 de 5

01 - 31 .90. 11. 00	Vencimentos e Vantagens Fixa	Valor	600.400,00
03 - 31 .91. 13. 00	Obrigações Patronais	Valor	32.000,00
10 - 33 .90. 46. 00	Auxílio Alimentação	Valor	205.500,00
	Total Suplementação:		**837.900,00**

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 01 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/09/2025 - 13:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguaporе/documento/documentoAssinado/63748. Folha 5 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Ofício N°107/2025GPCMSMG/RO em 28 de agosto de 2025.

Jurídico
Providencia P/ Hoje.
Em 01/09/25

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr.
Edilson Crispin Dias
MD: Prefeito municipal
N E S T A

Presado Senhor,

Ao cumprimentar vossa excelência servimos do presente para solicitar que seja concedido remanejamento de dotação orçamentaria por anulação de dotação orçamentaria no exercício vigente na ordem de R$ 837.900,00(oitocentos e trinta e sete mil e novecentos reais), em projeto de Lei Especifico. Conforme detalhamento abaixo discriminado;

01.000.00.000.0000.0.000. - **CÂMARA MUNIICIPAL**
01.001.00.000.0000.0.000. - **CAMARA MUNICIPAL**
01.001.01.000.0000.0.000. - **LEGISLATIVA**
01.001.01.031.0000.0.000. - **AÇÃO LEGISLATIVA**
01.001.01.031.0002.2.001. - **ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

Anulação

Ficha elemento

02 - 31.90.13.00 -Obrigações Patronais	Valor	63.000,00	
05 - 33.90.14.00 -Diárias Civil	Valor	100.000,00	
06 - 33.90.30.00 -Material de Consumo	Valor	45.000,00	
07 - 33.90.33.00 -Passagens e Despesas com Loc	Valor	50.000,00	
08 - 33.90.36.00 -Outros Serv. Terc. p. Fisica	Valor	2.000,00	
09 - 33.90.39.00 -Outros Serv. Terc. P. Juridica	Valor	385.000,00	
12 - 44.90.51.00 -Obras e Instalações	Valor	1.000,00	
13 - 44.90.52.00 -Equipamentos e mat. Permanente	Valor	180.000,00	
14 - 33.90.48.00 -Outros Auxilios Financeiros	Valor	11.900,00	

Total anulação..... valor 837.900,00

SUPLEMENTAÇÃO

01 - 31.90.11.00 -Vencimentos e vantagens fixa	valor	600,400,00
03 - 31.91.13.00 -Obrigações Patronais	Valor	32.000,00
10 - 33.90.46.00 - Auxilio Alimentação	Valor	205.500,00

Total SUPLEMENTAÇÃO..... Valor R$ 837.900,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Sendo o que temos para o momento, externamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Jair Silva Gomes
Presidente - C.M.S.M.G

RECEBIDO
29/08/25